



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



**SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 009 DE 01 DE AGOSTO DE 2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.894/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos, SC, portador do CPF n. 868.760.829-20, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S. A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 450, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ n. 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO WAIS, MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Marilland, n. 929, apartamento n. 1102, Porto Alegre/RS, portador do CPF n. 632.005.380-15, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato para a Prestação de Serviços de seguro, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, Lei n. 9.503/97 e todas as suas alterações posteriores; Lei n. 10.520 de 17/07/2002; Processo Licitatório FMS n. 017/2018 na modalidade Pregão Presencial n. 008/2018 e demais normas pertinentes.

Resolvem de comum acordo celebrar Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições abaixo:

- Considerando** os princípios administrativos que regem a Administração Pública;
- Considerando** que não haverá prejuízo para o interesse público;
- Considerando** a necessidade dos serviços prestados pela contratada;
- Considerando** o requerimento da Secretaria Municipal de Saúde para inclusão de veículo;
- Considerando** a vantajosidade na inclusão desses veículos na apólice vigente;
- Considerando** o parecer jurídico favorável à confecção do termo aditivo;
- Considerando** o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/93;
- Considerando** o acordo entre as partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO**

O Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, em função da inclusão de veículo novo no ano de 2021, sendo o seguinte:



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	Valor unitário R\$	Valor máximo franquia R\$
14	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO SPIN PREMIER 1.8 8V, ECONO FLEX, 5P MECANICO. PLACA RKZ7E35, NA APÓLICE Nº 01.31.76556	01	550,00	2.846,65

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – Considerando a alteração do objeto, fica acrescido por este termo o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), passando o valor total do CONTRATO para **R\$ 34.097,70 (trinta e quatro mil, noventa e sete reais com setenta centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:**

Para as questões decorrentes da execução deste termo aditivo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos (SC), exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

“Demais cláusulas originais continuam inalteradas”.

São Domingos (SC), 02 de julho de 2021.

**CONTRATANTE:** Mun. de São Domingos. Prefeito Municipal – Marcio Luiz Bigolin  
Grosbelli \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** Gente Seguradora S. A. - Marcelo Wais \_\_\_\_\_

**Visto/Jurídico:** Elton John Martins Do Prado OAB/SC 42.539 \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1. Paulo Jung – \_\_\_\_\_

2. Jucelane Fornari Lorenzi – \_\_\_\_\_